



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO Nº 056/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2018 A 18 DE MAIO DE 2019 - GARANTIA

VALOR: R\$ 5.057,00 (Cinco mil e cinquenta e sete reais)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, viúvo, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **A A Z PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.**, CNPJ nº 17.238.455/0001-42, representada por **GIOVAN CARLO MONEGAT**, CPF sob o nº 959.911.580-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para *aquisição de equipamentos para uso de enfermagem com garantia total de 01 (um) ano a partir da entrega do equipamento em condições de uso*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, aquisição de **equipamentos para uso de enfermagem**, na forma descrita abaixo, conforme Origem dos Recursos: **Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 04215.013000/1140-01 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal**, com as seguintes características:

IT	Quant	Unid	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	02	UN	Esfigmomanômetro infantil ; confecção em tecido algodão, feixe em velcro, braçadeira em nylon com fechamento de contato, braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos), manguito em PVC (Látex Free), acompanha estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO – Selo do INMETRO no produto.	98,00	196,00
02	02	UN	Esfigmomanômetro adulto ; confecção em tecido algodão, feixe em velcro, verificado e aprovado pelo INMETRO – Selo do INMETRO, braçadeira adulto padrão para braços de 18 a 35cm de circunferência, manguito e Pêra livre de látex (maior durabilidade e menor risco de alergia), braçadeira em nylon com fecho de contato, acompanha estojo com zíper, garantia de 1 ano.	98,00	196,00
06	01	UN	Cadeira de rodas para obeso ; confecção em alumínio, braços e pés removíveis, elevação de pernas, suporte de soro, construída com tubos de aço carbono dobrável em duplo X reforçado, braços bilaterais escamoteáveis, protetor de roupa, freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24", pneu inflável, aro de	2.180,00	2.180,00

17 238 455/0001-42
Aaz SAÚDE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES
Rua Prof. Vieira, 1340 Bl 1
Bairro: Medurus
CEP: 95040-520
ESTADO DO SUL - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio, rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro, estofamento confeccionado em nylon impermeável com espessura de alta densidade, acabamento em pintura eletrostática.		
07	01	UN	Estetoscópio Infantil; auscultador em aço inoxidável, duplo, leve, diafragmas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peça única, garantia mínima de 12 meses.	68,00	68,00
08	04	UN	Estetoscópio adulto; auscultador em aço inoxidável, duplo, leve, diafragmas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peça única, garantia mínima de 12 meses.	65,00	260,00
11	03	UN	Balança Antropométrica Infantil; digital, capacidade de 15KG com divisões de 5G, concha anatômica em polipropileno com medidas 540X290mm injetada em material anti-germes, display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura, estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático, função tara até capacidade máxima da balança, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, garantia mínima de 12 meses.	600,00	1.800,00
12	03	UN	Suporte de Soro; confecção em aço/ferro pintado, pedestal altura regulável, base do tubo com pés com rodízios.	119,00	357,00

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.

Parágrafo Único - Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho num prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada paga pelo objeto o valor total de **R\$ 5.057,00 (Cinco mil e cinquenta e sete reais)**, na forma do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento em condições de uso, **vigendo de 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019**, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal imediatamente após seu lançamento e notificação ao Contratado.

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMB E ASSIST SOCIAL
Projeto 1515	Equipamentos e materiais permanentes para o posto de saúde
4.4.90.52.08.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos (5625)
4.4.90.52.12.00	Aparelhos e utensílios domésticos (5626)

CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

17 255 15510001-00
ASZ SAÚDE PROFISSIONAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES
Rua Prof. Viero, 1340 SI 1
Bairro: Madureira
CEP: 95040-520
CAXIAS DO SUL - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 18 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
Contratante

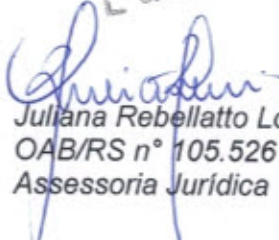
A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA ME
GIOVAN CARLO MONEGAT

Contratada
A a Z SAÚDE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES
Rua Prof. Viero, 1340 SI 1
Bairro: Madureira
CEP: 95040-520
CAXIAS DO SUL - RS

Testemunhas:

- 
Nome: DANUSA ZANATTA FACHINELLI
CPF: 001.252.550-20
- 
Nome: ANESSA ZANETTI FACHINELLI
CPF: 822.298.230-91

Visto.


Juliana Rebellatto Locatelli
OAB/RS nº 105.526
Assessoria Jurídica